

DESPACHO

Ref.: Determina a anulação do Edital e atos posteriores, por vício de legalidade.

Considerando a decisão de mérito exarada nos autos deste processo, pelo Presidente da Comissão Especial, na qual foi conhecido e provido recurso da interessada Associação Comunitária de Desenvolvimento do Bairro Xique Xique (CNPJ: 73.762.635/0001-08; OSCIP: 08000.036416/2019-96) para o fim de apontar e reconhecer o vício de legalidade contido na Cláusula 5.2, C do Edital, na qual se exigiu Termo de Parceria para comprovação da qualidade de OSCIP, ao arrepio do que dispõe a Lei 9.790/99, e, considerando o princípio da autotutela administrativa, DETERMINO a anulação do Edital e atos subsequentes à sua publicação para que seja readequada a referida exigência, em observância aos ditames do artigo 5º e 6º da mencionada Lei.

Mineiros, 16 de julho de 2020.

J. Silva
ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA
Diretora Geral da FIMES

